



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000
TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235
CNPJ 17.744.798/0001-89

Tabuleiro, 05 de abril de 2021.

Ofício nº: 052/2021

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTO DO IPTU/2021 NOS TERMOS DO ART.16 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, solicitando aprovação do referido Projeto nos termos do REGIMENTO INTERNO.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz

Prefeito

RECEBEMOS

05/04/2021 16:44

EXMO. SR.

FRANCISCO GUILHERME MOREIRA FERRAZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Moraes Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

CNPJ 17.744.798/0001-89

MENSAGEM Nº 007/2021:

Submeto à apreciação dos Ilustres Vereadores, projeto de lei que “DISPÕE SOBRE A FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTO DO IPTU/2021 NOS TERMOS DO ART.16 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.”

O referido projeto objetiva estabelecer a data de vencimento e a forma de pagamento do IPTU no Município, sendo um importante instrumento a realização do interesse arrecadatário fiscal.

Salientamos que em atendimento ao art.16 do Código Tributário Municipal, o Projeto necessita ser repassado pelo Poder Executivo para Vossas Excelências para a devida aprovação.

Importante destacar que historicamente no Município, o vencimento da parcela única bem como o da primeira parcela se dava no mês de maio, sendo que, entretanto, diante do momento de exceção que vivemos em função da pandemia do COVID-19, os vencimentos foram prorrogados, conforme se verifica no art.1º da proposição.

Desta feita, evidenciada a legitimidade e o inegável interesse público da iniciativa, requeiro dignem-se Vossas Excelências a deliberarem a respeito, observado o respectivo processo legislativo, culminando o debate com a indispensável aprovação desta proposição, prova de sensibilidade e compreensão dos anseios da população de Tabuleiro.

Tabuleiro/MG, 05 de abril de 2021.

Atenciosamente.

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
PREFEITO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Alzira Morais Prata, 66 – Centro – CEP: 36.165-000

TELEFAX (32) 3253-1117 / 3253-1235

CNPJ 17.744.798/0001-89

PROJETO DE LEI nº 009 /2021

“DISPÕE SOBRE A FORMA E PRAZOS PARA PAGAMENTO E PARCELAMENTO DO IPTU/2021 NOS TERMOS DO ART.16 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.”

A Câmara Municipal de Tabuleiro aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A data de vencimento e forma de pagamento de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, ficam assim definidas:

I- Em COTA ÚNICA, Até o dia 31 de julho de 2021, com 20% (vinte por cento) de desconto; ou

II- EM 3 (três) PARCELAS, sem desconto, assim divididas:

- a) 1ª parcela até o dia 31 de julho de 2021;
- b) 2ª parcela até o dia 31 de agosto de 2021;
- c) 3ª parcela, até o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Tabuleiro, 05 de abril de 2021.

Ailton Sérgio Moreira Ferraz
Prefeito.